



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1678/2017

Data 05/12/17

PUBLICADO EM:

06/12/17

Jornal AMP

Página 257

Edição 1394

Marisete

Ass. Responsável

**Súmula:** Cria o cargo de Diretor e Vice-diretor da Escola Municipal **Angelina Segalla Dezan – Ensino Fundamental e Educação Infantil** define critério para a sua escolha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Diretor com 40 (quarenta horas) semanais e de vice-diretor com 20(vinte) horas semanais da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – Ensino Fundamental e Educação Infantil.

**Art. 2º.** O cargo será exercido por um professor Municipal, enquadrado nos níveis PD-II- e/ou PD-III-, da Lei nº 234/03, Estatuto do Magistério.

**§ 1º.** A escolha será de conformidade com a existente na Lei nº 234/03 (Estatuto do Magistério), e suas alterações, e as suas nomeações serão feitas por Decreto.

**§ 2º.** Excepcionalmente para o primeiro mandato que deverá terminar junto com os demais diretores, os mesmos serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Os titulares dos cargos, receberão as vantagens do § 1º do artigo 33 da Lei nº 234/03, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência ocupada pelo profissional da tabela do vencimento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

  
**HELIO KUERTEN BRUNING**  
**PREFEITO MUNICIPAL**